

### da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.392

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade de Avaliação e Controle Rua Jaques Felix, 02 - São Benedito CEP 12.502-180 - Guaratinguetá - SP Telefone / Fax: (12) 3123-2900

Termo Aditivo nº 014/2022

Termo Aditivo nº 014/2022 ao Convênio nº 008/2021, celebrado, entre a PREFEITURA DE GUARATINGUETÁ e o GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO-CAPSIJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e comarca de Guaratinguetá/SP, à Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, brasileiro, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob n° 051.829.978-33, doravante denominada CONVENIENTE, e de outro lado, GRUPO DA FRATERNIDADE IRMÃO ALTINO, inscrita no CNPJ o nº 48.548.184/0001-55, com sede à Rua Álvares Cabral, n.º 381, Campo do Galvão, na cidade de Guaratinguetá, neste ato representado pela sua Responsável Legal FERNANDA FIGUEIREDO FARIA MURIANO, brasileira, Diretora Executiva, RG n.º 7.571417-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 031.791.658-04, doravante, denominada CONVENIADA, com fulcro no disposto pela Constituição Federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal nº 8.080/90 e a Lei Federal nº 8.666/93, nos fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, celebrar o presente Termo Aditivo nº 014/2022 ao Convênio nº 008/2021, nos termos e condições estabelecidos nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo Aditivo nº 014/2022 tem por objeto <u>a inclusão do componente incentivo mensal à Cláusula Quarta – Da Transferência Dos Recursos Financeiros</u>, do Convênio nº 008/2021, firmado <u>em 1º/04/2021</u>, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "1) CLÁUSULA QUARTA - <u>DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS</u> <u>FINANCEIROS</u>

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros na quantia mensal de R\$ 32.130,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Trinta Reais), além do incentivo mensal, no valor de R\$ 35.000,00, no total mensal de R\$ 67.130,00 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Trinta Reais).





### da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.392

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

I – Para custear os recursos financeiros mensais de R\$ 32.130,00 serão utilizados, para as transferências à Entidade, aqueles existentes da Portaria 1.666, de 1° de julho de 2020, aqueles que forem destinados por portarias que vierem a substituir esta e, também, os provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

II - Para custear os recursos financeiros mensais de R\$ 35.000,00 serão utilizados, para as transferências à Entidade, aqueles provenientes dos Recursos Municipais de Guaratinguetá.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas constantes do Convênio nº 008/2021, originário, e demais alterações existentes, onde aquele somente poderá ser alterado, de comum acordo, por meio de novo (s) Termo (s) Aditivos (s).

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, através de seus representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Guaratinguetá, 07 de outubro de 2022.

FERNANDA FIGUEIREDO FARIA MURIANO

Diretora Executiva

MARISTELÁ SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

**TESTEMUNHAS** 

Cus and

BIANCA ANDRADE MÜLLER

#### **CODESG**



#### Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2022 PROCESSO N° 065/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, máquinas e todos os equipamentos necessários para execução total dos serviços de drenagem e pavimentação em 23 (vinte e três) trechos da Estrada Júlio Mesquita Filho, localizada no Bairro Gomeral, município de Guaratinguetá-SP

Fica retificado o Edital do Pregão Presencial nº 050/2022, em Minuta do contrato - **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA** 

#### ONDE SE LÊ:

4.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar o objeto rigorosamente de acordo com o especificado no Termo de Referência, efetuado em até 30 (trintas) dias a contar da Ordem de início dos serviços. O serviço, objeto deste contrato, deverá ser realizado no município de Guaratinguetá, na Estrada Júlio Mesquita Filho, localizada no Bairro Gomeral.

#### LEIA SE:

4.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar o objeto rigorosamente de acordo com o especificado no Termo de Referência, após 12 meses, sendo efetuada medição a cada 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de início dos serviços. O serviço, objeto deste contrato, deverá ser realizado no município de Guaratinguetá, na Estrada Júlio Mesquita Filho, localizada no Bairro Gomeral.

Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Guaratinguetá, 21 de Outubro de 2022.

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321- POLO INDUSTRIAL I - CEP 12522-150 - GUARATINGUETÁ - SP Tel: (012) 3128-5400 e-mail: licitacao@codesg.net.br

#### **EXTRATO EDITAL**

A Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá/SP, CONVOCA os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas no Processo Seletivo Nº 1/2022, para todas as funções, para a realização da PROVA OBJETIVA que será aplicada no dia 13 de NOVEMBRO de 2022 (DOMINGO). O EDITAL DE CONVOCAÇÃO na íntegra, encontra-se disponíveis nos sites www.publiconsult.com.br e www.guaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá, 21 de outubro de 2022.

Marcus Augustin Soliva - Prefeito do Municipio da Estância Turística de Guaratinguetá



LEI



LEI MUNICIPAL N° 5.382, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Cria a função de Tutor de Programa para atendimento ao Programa Prospera.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a função de Tutor de Programa, de natureza transitória, precária e, de investidura temporária.

Parágrafo único. A descrição das atribuições da função, quantitativo e salários a que se refere o caput deste artigo, estão relacionadas no Anexo I que acompanha a presente Lei.

- Art. 2° A contratação para a função a que se refere o art. 1°, será feita através de Processo Seletivo, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art. 3° A função criada pela presente Lei, por ser de natureza transitória, precária, de investidura temporária e, vinculada ao Programa Prospera deverá ser extinta caso ocorra a extinção ou inexecução do referido programa.
  - Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

ARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVI.



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.392

LEI



Lei Municipal nº 5.382/2022 - continuação.

-2-

#### **ANEXO I**

#### ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Função: Tutor de Programa Quantitativo: 1 vaga Salário: R\$ 2.844,15

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

Requisitos de provimento: Curso superior em Serviço Social ou Psicologia.

- Atividades de acompanhamento por todo o período do Programa a fim de apoiar e orientar o beneficiário, individual ou coletivamente, em seu desenvolvimento pessoal e profissional, respeitadas as características pessoais, o protagonismo e o contexto familiar e socio comunitário.
- II. Apoiar os beneficiários no desenvolvimento de seu Projeto de Vida.
- III. Trabalhar em conjunto com os beneficiários o fortalecimento das competências socioemocionais, socioculturais e socioeconômicas por meio de encontros presenciais em grupo, atendimentos individualizados e atividades remotas.
- IV. Trabalhar o desenvolvimento de habilidades diversas mediante compreensão crítica, sem discriminação de qualquer natureza, do contexto social local.
- V. Identificar demandas dos beneficiários relacionadas à integração ao mundo do trabalho para articulação intersetorial e encaminhamentos associados ao seu Projeto de Vida.
- VI. Articular acesso aos demais benefícios e serviços socioassistenciais e às políticas públicas setoriais para o fortalecimento da proteção integral da família.
- VII. Acompanhar as famílias de forma contínua para o desenvolvimento do vínculo interpessoal e grupal através de Visitas Domiciliares, Atendimento Individualizado e outras estratégias pertinentes ao serviço.
- VIII. Integrar as ações do Programa prospera família as políticas públicas de primeira infância e aos órgãos/colegiados consultivos e deliberativos a esse tema relacionados, assim como incentivar e fortalecer serviços, programas e projetos com foco na primeira infância.
  - IX. Acompanhar o beneficiário para garantir o cumprimento das condicionalidades do Programa.
  - X. Apresentar iniciativas relevantes para o desenvolvimento e cumprimento do Programa.

LEI



Lei Municipal n° 5.382/2022 – continuação.

-3-

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, para o exercício de suas atividades;
   Elaboração de Relatórios e registro de dados no sistema.
- XII. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.392

LEI



Lei Municipal n° 5.382/2022 – continuação.

-4-

#### ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Função: Tutor de Programa Quantidade: 1 vaga Salário: R\$ 2.844,15

Exercício de 2022

Salário Base: R\$ 2.844,15 x 3 = R\$ 8.532,45

13º salário: R\$ 711,03

INSS empresa: R\$ 9.243,48 x 21,16% = R\$ 1.955,92

FGTS: R\$ 739,47 Total : R\$ 11.938,87

Exercício de 2023

Salário Base: R\$ 2.844,15 x 9 = R\$ 25.597,35

13º salário: R\$ 2.133,11

Férias: R\$ 3.697,39

INSS empresa: R\$ 30.574,61 x 21,16% = R\$ 6.469,58

FGTS: R\$ 2.445,96 Total : R\$ 40.343,39

Leticia Leal da Silva

Subsecretária da Secretaria Municipal

da Administração

Marcus Augustin Soliva Prefeito Municipal

Rua Aluísio José de Castro, nº 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - SP – Tel.: (12) 3128.2800 CEP. 12.505-470 www.guaratingueta.sp.gov.br



### da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.392

LEI



LEI MUNICIPAL N° 5.383, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a celebrar Acordo de Cooperação com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Unidade de Guaratinguetá, situada na Avenida Dr. João Baptista Rangel de Camargo, n° 50, Centro, CEP n° 12.500-100, com inscrição no CNPJ sob n° 03.709.814/0037-07.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Unidade de Guaratinguetá, situado na Avenida Dr. João Baptista Rangel de Camargo, nº 50, Centro, CEP n° 12.500-100, com inscrição no CNPJ sob n° 03.709.814/0003-07.

Art. 2º O Acordo de Cooperação a ser firmado visa proporcionar a cooperação entre as partes, no sentido da Unidade de Guaratinguetá, SENAC, oferecer gratuitamente, professores para ministrarem cursos de qualificação profissional aos alunos da Rede Municipal de Educação -Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° O Acordo de Cooperação não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes, instituições e a Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de

outubro de dois mil e vinte e dois.

AUGUSTIN SOLIVA Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra. Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVI.



## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 21 de outubro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.392

**CÂMARA MUNICIPAL** 





### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ EXTRATO DE CONTRATO № 01/2022 Dispensa de Licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	COMERCIAL RUI BARBOSA DE GUARATINGUETA LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE 80 (OITENTA) LAVAGENS SIMPLES, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.
VALOR TOTAL:	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA:	De 27 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2023.

GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Camara

LUIS FLAVIO CESAR ALVES

**LICITAÇÃO** 

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 156/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados à Secretaria de Administração. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: MERCATO DA VILA COMERCIAL LTDA, Até R\$ 28.260,00, 21/10/2022 e SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, Até R\$ 7.176,00, 21/10/2022. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 154/22. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas destinadas à Secretaria Municipal de Turismo. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: F. L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELI, Até R\$ 253.500,00, 21/10/2022. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Presencial 166/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada em iluminação ornamental tipo natalina para a locação instalação (montagem), manutenção e desinstalação da decoração/iluminação natalina na praça Conselheiro Rodrigues Alves e imediações, no Município de Guaratinguetá. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: DUQUE SERVIÇOS LTDA, R\$ 115.000,00. Prazo: 120 dias. Data: 20/10/2022.